



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018
PROCESSO: 23205.003456/2018-68
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

REQUISITANTE: Martinho Machado Junior – Siape: 1039216

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto: Contratação serviço de sonorização para o I Festival de Cultura de Fronteira a realizar-se no dia 18 de outubro de 2018 no campus Laranjeiras do Sul/PR.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Sonorização para ambiente fechado contendo no mínimo: 1 mesa de som de 18 canais, Line Array 2x10 TI 1000W, 02 caixas de som subgraves, processador de áudio, 3 amplificadores para frequência grave, médio e agudo, 02 monitores de palco (ativo e passivo), 4 microfones para voz com cabo, 2 microfones sem fio, 4 pedestais para microfone, extensão para tomada trifásica com o mínimo de 50 metros, caixa de distribuição de energia, treliças em alumínio no mínimo 12 metros.	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	04.376.499/0001-97 JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA
TOTAL GERAL						RS 1.000,00

2. Justificativa da contratação:

2.1. Trata-se de uma atividade pedagógica e institucional que visa contemplar ações de arte e cultura e que estão previstas como atividades curriculares complementares nos projetos pedagógicos dos cursos.

1.2. Buscando contemplar uma diversidade maior de linguagem artístico culturais bem como integrar a semana do DIVERSA, ampliou-se para o I Festival Cultura de Fronteira com temática livre, cujo desenvolvimento ocorre por meio da Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC), com apoio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE). Dessa forma esta contratação visa dar suporte ao evento junto ao campus Erechim/RS.

1. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, foi utilizado como critério de julgamento o menor valor unitário, foram coletados os seguintes orçamentos:

JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA (CNPJ: 04.376.499/0001-97)- Valor total R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

ARNALDO DE OLIVEIRA EVENTOS (CNPJ: 27.373.486/0001-74) – Valor total R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

ANILDO ELIZEU RIBEIRO E CIA LTDA (CNPJ: 14.713.773/0001-20)- Valor total R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);

3. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado dos orçamentos anexados ao processo e na pesquisa de preços (fls. 06, 09-13) do processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

JOÃO NOGUEIRA ROCHA & ROCHA LTDA (CNPJ: 04.376.499/0001-97)- Valor total R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

4. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o que estabelece o Art. 25 da IN 03/2018 do MPOG informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

5. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados de acordo com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

6. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

- b)** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d)** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f)** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i)** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 26 de setembro de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações